



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188.
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº74/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº12/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISCOP

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Impressora Médica Digital DRY AGFA DRYSTAR 5302, ou equipamento equivalente de desempenho igual ou superior, destinada à impressão de filmes radiológicos para atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, mediante utilização do saldo de economicidade no valor de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), autorizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, no âmbito do Convênio nº 302/2024, Protocolo nº 22.035.178-5, SIT nº 68837.

A aquisição integra a execução do Plano de Trabalho do referido Convênio, cujo objeto contempla o apoio à ampliação dos serviços prestados pelo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23/09/2026 – 09:00 horas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.316,75 (vinte e oito mil e trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

LOCAL DE ACESSO: <https://portal.licitanet.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

Lei Federal nº 14.133/2021

Aquisição de 01 (uma) Impressora Médica Digital DRY AGFA DRYSTAR 5302, ou equipamento equivalente de desempenho igual ou superior, destinada à impressão de filmes radiológicos para atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, mediante utilização do saldo de economicidade no valor de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), autorizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, no âmbito do Convênio nº 302/2024, Protocolo nº 22.035.178-5, SIT nº 68837.

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - ASSISCOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.322.413/0001-18, situado na Rua Diogo Pinto, nº 1320, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Elio Bolzon Junior, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, pela Lei nº 14.133/2021 e Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Resoluções ASSISCOP 04/2023, 09/2026 e 11/2026.

O Fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**.

Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, designada conforme Resolução do Consórcio ASSISCOP. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: <https://portal.licitanet.com.br> e <https://assiscop.pr.gov.br/> no link licitações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa(s) especializada(s) na aquisição de 01 (uma) Impressora Médica Digital DRY AGFA DRYSTAR 5302, ou equipamento equivalente de desempenho igual ou superior, destinada à impressão de filmes radiológicos para atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, mediante utilização do saldo de economicidade no valor de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), autorizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, no âmbito do Convênio nº 302/2024, Protocolo nº 22.035.178-5, SIT nº 68837.

1.2. Os materiais e serviços deverão ser entregues pelo preço cotado no presente processo licitatório, devidamente instalados, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

1.3. Além da entrega do material no local, deverá a licitante vencedor, comprometer-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a terceiros.

1.4 DEVE INCLUIR PROCESSO DE TREINAMENTO EM LOCO PARA OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO OPERAR O EQUIPAMENTO;

1.5. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega dos materiais e serviços ou em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Edital.

1.6. O objeto deste certame será executado com a alocação de recursos estaduais.

1.7. Não será admitida a subcontratação de empresa para o objeto ora contratado.

Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Total
1	1	UND	IMPRESSORA MÉDICA DIGITAL DRY AGFA DRYSTAR 5302 OU EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO TÉRMICA A SECO (DRY IMAGER), COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DICOM 3.0, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 320 DPI, DUAS BANDEJAS PARA FILMES, COMPATÍVEL COM FILMES NOS TAMANHOS 8"X10", 10"X12", 11"X14", 14"X14" E 14"X17", INTERFACE ETHERNET, ALIMENTAÇÃO 100–240 V, ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DO USUÁRIO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E NO-BREAK SENOIDAL PURO 3KVA, 2100W.	R\$ 28.316,75

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de **01 (uma) Impressora Médica Digital DRY AGFA DRYSTAR 5302, ou equipamento equivalente de desempenho igual ou superior**, destinada à impressão de filmes radiológicos para atendimento das necessidades do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO da ASSISCOP.**

2.2 A aquisição do equipamento visa garantir a adequada estruturação e continuidade dos serviços prestados pelo CEO, possibilitando a impressão de imagens radiológicas necessárias ao atendimento dos pacientes e ao suporte às atividades desenvolvidas pelos profissionais da unidade.

2.3 A contratação mostra-se necessária para proporcionar **maior agilidade, segurança e eficiência na disponibilização das imagens radiológicas**, evitando a dependência de serviços externos de impressão e contribuindo para a adequada execução dos atendimentos realizados pelo Centro de Especialidades Odontológicas.

2.4 O equipamento deverá ser fornecido com os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo **instalação, configuração, treinamento dos profissionais responsáveis pela operação, manual do usuário e garantia mínima de 12 (doze) meses**, conforme especificações estabelecidas no



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Termo de Referência.

2.5 A aquisição integra a execução do **Plano de Trabalho do Convênio nº 302/2024**, cujo objeto contempla o apoio à ampliação dos serviços prestados pelo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, sendo utilizados para essa finalidade recursos decorrentes do **saldo de economicidade no valor de R\$ 28.700,00**, autorizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/Fundo Estadual de Saúde do Paraná.

2.6 Diante da necessidade apresentada e considerando a disponibilidade dos recursos autorizados, mostra-se necessária a realização da contratação, observando-se os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável à ASSISCOP.

2.7 O valor estimado da contratação é de **R\$ 28.316,75 (vinte e oito mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada para o objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente Dispensa Eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (**Anexo II**), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

3.6 A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

3.7 A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.8 Como requisito para participação na Dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.9 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11 Não poderão disputar esta licitação:

3.12 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.14 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.15 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.16 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.17 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.18 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.19 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.20 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.21 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22 O impedimento de que trata o item 3.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.23 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2. e 3.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.24 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.25 O disposto nos itens 3.9.2. e 3.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.26 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar.

3.27 Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.28 A vedação de que trata o item 3.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.29 Empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.30 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar da Dispensa, o licitante deverá se credenciar no Sistema “DISPENSE ELETRÔNICA” através do site <https://licitanet.com.br/>

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a DISPENSE ELETRÔNICA.

4.1.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a ASSISCOP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

4.1.3 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios, formulário eletrônico, via internet no endereço indicado no item 1.1. e pelo endereço de e-mail assiscoplicitacao@gmail.com

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 3.3. deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006”.

6.5.1 A não declaração da empresa na forma estabelecida no item anterior, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o(a) Agente de Contratação (a) dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

6.5.2 A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

6.5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do(a) Agente de Contratação (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta, via sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos: valor unitário e global do lote/item; descrição detalhada do objeto contendo as informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

7.2 Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

7.3 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

7.4 Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

- 8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação (a) e os licitantes quando houver necessidade.
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10 Durante a Sessão Pública da Dispensa Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.11 Será adotado para o envio de lances na Dispensa Eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme especificado no edital.
- 8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10,00 (dez reais).
- 8.11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço, mediante justificativa.
- 8.13 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação (a), no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22 O(a) Agente de Contratação (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23 É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4.1 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5. deste edital.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação(a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital.

10.2 A documentação de habilitação será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição ou designação dos administradores;
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÕES)

- a) Declaração de que a licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Declaração de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que não incide nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
- e) Declaração de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu equipamento de natureza compatível com o objeto desta contratação.

3.6.1. O atestado deverá conter, sempre que possível, a identificação da entidade emitente, o nome e cargo do responsável por sua emissão e as informações necessárias para eventual verificação de sua autenticidade.

Para empresas em Recuperação Judicial:

a) Certidão de aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

10.8 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.9 No caso de certidões sem prazo de validade expressamente indicado, será observado o prazo definido pelo órgão emissor.

10.10 A verificação da autenticidade e validade das certidões poderá ser realizada diretamente pela Administração nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

10.10.1 A documentação poderá ser apresentada por meio eletrônico, observadas as exigências do sistema utilizado para a realização da Dispensa Eletrônica.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada nos autos.

10.11.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja identificado licitante que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

10.11.3 Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP serão assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

10.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.13.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada proporcionalmente ao preço final proposto, deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo de duas horas a contar da solicitação do Agente de Contratação, devendo conter:

- a) **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DOS ITENS**, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência;
- b) **MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE e MODELO**, no item que couber;
- c) **VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) **LOCAL, DATA E ASSINATURA**;
- e) Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.

11.2 Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

11.2.1 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

11.3 Poderão ser admitidos, pelo(a) Agente de Contratação(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11.4 O(a) Agente de Contratação(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo(a) Agente de Contratação(a) e registrado no sistema.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br> e <https://www.assiscop.pr.gov.br/Licitacoes>

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Agente de Contratação (a) sempre que não houver recurso.

13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

13.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Agente de Contratação(a).

14 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 entregar os objetos licitados conforme especificações deste Edital, e seus anexos em consonância com a proposta de preços;

14.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

14.4 arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.5 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

14.6 arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 DA ENTREGA

15.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação dos Gestores, após a emissão do empenho e com observância aos descritivos, certificações e garantias exigidos nos ANEXOS deste Edital. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela ASSISCOP.

15.2 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital e ser devidamente instalados junto ao local indicado pelo CONSÓRCIO.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

15.2.1 Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

15.2.2 Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

15.3 O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4 O produto recusado será considerado como não entregue.

16.5 Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Empresa vencedora.

16.6 A Empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceitação dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal.

17.2 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.3 Haverá retenção previdenciária nos termos, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

17.3.1 A retenção NÃO será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

17.3.2 Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá informar através de Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

18 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

18.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documentada.

18.2 Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

18.3 No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o índice mais favorável a Administração Pública.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal nº 14.133/21.

19.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do mesmo artigo.

19.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:

19.2.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;

19.2.2 Inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração;

19.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a dois anos.

b) dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses.

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano.

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de um ano.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.

19.4 Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.4.1 A sanção prevista no item 18.4. impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Consórcio, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

19.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.5.1 A aplicação da sanção prevista no item 18.5. será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.

19.6 A multa será calculada na forma prevista no edital, na ata de registro de preços ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, observando-se os seguintes parâmetros:

19.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.6.2 de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.6.3 de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

19.6.4 de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

19.6.5 de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

19.6.6 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

19.6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital, na ata de registro de preços ou em contrato.

19.6.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.7 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

19.7.1 Não se aplica a regra prevista na cláusula 18.7. se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

19.7.2 O disposto no cláusula 18.7. não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

19.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologada a licitação, a Agente de Contratação - ASSISCOP convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato/ata, sob pena de decair no direito à Contratação.

20.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em observância ao estabelecido no artigo 90 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

20.3 O licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seu(s) anexo(s).

20.4 O licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

20.5 O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

20.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, decorrido o prazo de 30(trinta) dias, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

20.7 O licitante deverá preencher a declaração do Anexo IV do Edital, indicando o e-mail principal do responsável que manterá contato com o fiscal do contrato.

20.8 O e-mail indicado será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

21 RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes da presente Dispensa se processará de acordo com o que



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

estabelecem os artigos 138 a 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

22 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária:

165-370-01-002-10.301.0002.2002-4.4.90.52.00.00

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação(a).

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <https://www.assiscop.pr.gov.br/Licitacoes>.

23.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo(a) Agente de Contratação(a) Oficial(a) e membros da Equipe de Apoio, Servidores do consórcio, através dos telefones (42) 3635 – 1188 ou através do e-mail: assiscoplicitacao@gmail.com

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo II – Modelos de Declarações

Anexo III – Termo de Referência (PLANO DE TRABALHO)



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Laranjeiras do Sul, 17de setembro de 2026.

**ELIO BOLZON JUNIOR
PRESIDENTE DA ASSISCOP**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº74/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, inscrita no CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-290, neste ato representada pelo Presidente Sr. **ELIO BOLZON JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 9.888.242-1/PR e inscrito no CPF/MF n.º 061.537.579-01, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **XX**, com sede em XX, CEP XX, inscrita no CNPJ/MF n.º XX, daqui por diante denominada apenas de **CONTRATADA**, representada neste ato por **XX**, portador do R.G. n.º XX XXX/XX e CNPF/MF n.º XX, que entre si ajustam um contrato de fornecimento de em conformidade com a licitação, modalidade Dispensa Eletrônica nº xx/2026 têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) objetivando a Aquisição de 01 (uma) Impressora Médica Digital DRY AGFA DRYSTAR 5302, ou equipamento equivalente de desempenho igual ou superior, destinada à impressão de filmes radiológicos para atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP.

1.2. Os materiais e serviços deverão ser entregues pelo preço cotado no processo licitatório, devidamente instalados, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas.

1.3. Além da entrega do material no local, deverá a contratada, comprometer-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a terceiros.

1.4. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega dos materiais e serviços ou em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Edital.

1.5. O objeto deste certame será executado com a alocação de recursos estaduais e eventualmente próprios.

1.6. Não será admitida a subcontratação de empresa para o objeto ora contratado.

2. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto contratual atendendo às normas técnicas e legais

vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital.

3. O Contratante exercerá a fiscalização da entrega do objeto através do Diretor Técnico em Saúde do Consórcio ASSISCOP, Eloir André Mattjie.

4. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635-1188. LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

5. A entrega do objeto contratado deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

6. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.
7. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução da entrega do objeto, que possam comprometer a sua qualidade.
8. A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$
9. O pagamento será efetuado após a instalação do equipamento, após a manifestação de conformidade definitiva a ser expedida pelo Diretor Técnico de Enfermagem - ASSISCOP.
10. O objeto contratual deste certame será executado também com Recursos do Governo do Estado do Paraná.
11. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.
- 14 À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.
15. Haverá, se for o caso, retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega das respectivas guias à Contratada.
16. Haverá, se for o caso, retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.
17. Em caso de obra, a última parcela do pagamento estará condicionada a apresentação da CND da obra, a liberação/devolução da garantia contratual fica condicionada a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos – CND da obra.
18. Haverá retenção de IRRF conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.
19. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.
20. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- A extinção do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
21. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
22. O Contratante, na forma do estatuída na Lei de Licitações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas naquele instrumento legal, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada as hipóteses previstas legalmente.
23. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.



ASSISCOPE

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

24. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária: **165-370-01-002-10.301.0002.2002 4.4.90.52.00.00**
25. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.
26. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Pública.
27. A Lei nº 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.
28. Os materiais constantes no presente contrato serão recebidos conforme descrito acima, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.
29. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante do término das obras.
30. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.
31. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Laranjeiras do Sul, PR, de de 2026.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Anexo II - DECLARAÇÕES – SUGESTÃO DE MODELOS

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º

....., sediada.....(endereço completo), na qualidade de

licitante do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO, EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° XXX/2026 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP)

7- Declara para os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que está em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

8- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

9- Declara, sob as penas da lei, que possui o pessoal técnico indicado (relacionar o pessoal), as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

presente. Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2026**

1. OBJETO

Aquisição de **01 (uma) Impressora Médica Digital DRY AGFA DRYSTAR 5302, ou equipamento equivalente de desempenho igual ou superior**, destinada à impressão de filmes radiológicos para atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, mediante utilização do saldo de economicidade no valor de **R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)**, autorizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, no âmbito do **Convênio nº 302/2024, Protocolo nº 22.035.178-5, SIT nº 68837**.

A aquisição contempla os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo **No-break Senoidal Puro 3kVA, 2100W**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de complementar a estrutura de diagnóstico por imagem do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO da ASSISCOP.

O equipamento de **Raio-X panorâmico**, objeto do Convênio nº 302/2024, já foi adquirido, permanecendo saldo de economicidade.

Conforme documentação da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, foi autorizada a utilização do saldo de economicidade no valor de **R\$ 28.700,00**, mediante readequação do Plano de Trabalho.

O 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 302/2024 formalizou a alteração do Plano de Trabalho para utilização do saldo de economicidade, mantendo o valor total do convênio em R\$ 162.200,00.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de impressora médica digital destinada à impressão de filmes radiológicos provenientes dos exames de diagnóstico por imagem realizados no âmbito do CEO.

O equipamento deverá possibilitar a integração com sistemas digitais por meio do protocolo DICOM 3.0, permitindo o recebimento e a impressão das imagens radiológicas.

A solução deverá contemplar o fornecimento do equipamento, acessórios necessários, instalação, configuração e treinamento operacional.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quantidade
01	Impressora Médica Digital DRY AGFA DRYSTAR	01



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

	5302 ou equivalente de desempenho igual ou superior, com tecnologia de impressão térmica a seco (Dry Imager), compatível com protocolo DICOM 3.0, resolução mínima de 320 dpi, duas bandejas para filmes, compatível com filmes nos tamanhos 8"x10", 10"x12", 11"x14", 14"x14" e 14"x17", interface Ethernet, alimentação 100–240 V, acompanhada de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento, instalação, configuração, treinamento operacional, manual do usuário, garantia mínima de 12 meses e No-break Senoidal Puro 3kVA, 2100W.	
--	---	--

As especificações básicas foram estabelecidas na solicitação de cotação elaborada pela ASSISCOP.

5. REQUISITOS DO EQUIPAMENTO

O equipamento deverá:

- a) ser novo e de primeiro uso;
- b) estar em perfeitas condições de funcionamento;
- c) utilizar tecnologia de impressão térmica a seco;
- d) ser compatível com protocolo DICOM 3.0;
- e) possuir resolução mínima de 320 dpi;
- f) possuir duas bandejas para filmes;
- g) ser compatível com filmes nos tamanhos 8"x10", 10"x12", 11"x14", 14"x14" e 14"x17";
- h) possuir interface Ethernet;
- i) possuir alimentação elétrica de 100–240 V;
- j) ser acompanhado de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento;
- k) incluir instalação;
- l) incluir configuração;
- m) incluir treinamento operacional;
- n) possuir manual do usuário;
- o) possuir garantia mínima de 12 meses;
- p) possuir registro na ANVISA, quando aplicável;



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

q) atender às normas técnicas vigentes.

Essas condições constam da solicitação de cotação da ASSISCOP.

6. EQUIPAMENTO EQUIVALENTE

Será admitido equipamento de marca e modelo diverso do equipamento de referência, desde que apresente **desempenho igual ou superior** e atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Quando ofertado equipamento equivalente, a empresa deverá apresentar documentação técnica, catálogo, ficha técnica ou outro documento idôneo que permita à Administração verificar o atendimento às especificações exigidas.

7. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

A contratada deverá realizar a **entrega, instalação, configuração e colocação em funcionamento** do equipamento no local indicado pela ASSISCOP.

Deverá também realizar treinamento operacional dos servidores/profissionais indicados pela Administração.

Todos os custos relacionados à instalação, configuração e treinamento deverão estar incluídos no preço ofertado.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica necessária para solucionar defeitos decorrentes de fabricação ou funcionamento do equipamento, observadas as condições estabelecidas no contrato.

A empresa deverá informar a disponibilidade de assistência técnica autorizada no Brasil, conforme solicitado na cotação.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo mais vantajoso apresentado na proposta e aceito pela Administração.

A entrega deverá ser realizada na sede/local indicado pela ASSISCOP, em **Laranjeiras do Sul – PR**.

O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado e protegido contra danos decorrentes do transporte.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

- a) fornecer o equipamento conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) entregar equipamento novo e de primeiro uso;
- c) responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- d) realizar instalação e configuração;
- e) realizar treinamento operacional;
- f) fornecer manual do usuário;
- g) prestar assistência durante o período de garantia;
- h) substituir ou reparar, quando cabível, equipamento ou componente que apresente defeito;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do fornecimento;
- j) manter durante a execução da contratação as condições de habilitação exigidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à ASSISCOP:

- a) fornecer as informações necessárias para execução do objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) receber o equipamento após verificação das especificações;
- d) comunicar à contratada eventuais irregularidades;
- e) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e cumprimento das condições estabelecidas.

12. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

O equipamento será recebido provisoriamente no momento da entrega, para conferência inicial.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo instalação e funcionamento.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá realizar as correções ou substituições necessárias.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

O prazo e as demais condições de pagamento serão estabelecidos no instrumento de contratação.

14. ESTIMATIVA DO VALOR

Com base nas propostas comerciais obtidas, foram identificados os seguintes valores:

- R\$ 32.300,00;
- R\$ 25.480,00;
- R\$ 29.987,00;
- R\$ 25.500,00.

A média aritmética dos quatro valores é de:

R\$ 28.316,75

Assim, o valor estimado da contratação é de:

R\$ 28.316,75 (vinte e oito mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá por conta dos recursos vinculados ao **Convênio nº 302/2024 – SESA/Fundo Estadual de Saúde do Paraná**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

165-370-01-002-10.301.0002.2002-4.4.90.52.00.00

16. VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO

Convênio: nº 302/2024

Protocolo: nº 22.035.178-5

SIT: nº 68837

Concedente: Secretaria de Estado da Saúde – SESA/Fundo Estadual de Saúde do Paraná

Conveniente: ASSISCOP

Saldo de economicidade autorizado: R\$ 28.700,00.

17. FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela ASSISCOP.

18. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo de



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

contratação, especialmente o DFD, ETP, pesquisa de preços, mapa de preços e demais documentos pertinentes.

Laranjeiras do Sul – PR, 17 de setembro de 2026.

ÉLIO BOLZON JUNIOR

Presidente – ASSISCOP



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.



PLANO DE TRABALHO (Capítulo V - Decreto nº 10086/2022)

☒ (X) CONVÊNIO ORIGINAL

☐ () TERMO ADITIVO

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01– CNPJ 02.322.413/0001-18		02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (CONFORME CNPJ) ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP		03– EXERCÍCIO 2024	
04– ENDEREÇO COMPLETO RUA DIOGO PINTO			05– Nº 1320	06– REGIONAL DE SAÚDE 05ª	
07– BAIRRO CENTRO		08– MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL		09– CEP 85.301-290	10– UF PR
11– DDD 42 42	12– TELEFONE 3635-1188 3635-3681	13– CELULAR CORPORATIVO 42 99997-4508		14– E-MAIL assiscop@hotmail.com	
15– NOME DO COORDENADOR DO CONVÊNIO: CARLA PRESTES DE OLIVEIRA BONFIM		16– TELEFONE (COMERCIAL) 42 3635 3681 42 99997-4508		17– E-MAIL executivaassiscop@gmail.com	
18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): 001/BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0734-X Nº DA CONTA BANCÁRIA: 60.366-X					

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE NEIMAR GRANOSKI			02– CPF Nº 777.826.319-04		
03– CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	04– DATA POSSE 28/03/2024	05– RG Nº 4.652.889-9	06– EXPEDIÇÃO/DATA 26/06/1986	07– ÓRGÃO/EXPEDIDOR SSP/PR	
08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO R Araucária, 272 - Qd 56 Lt11 – Centro - VIRMOND, PARANÁ, CEP 85.390-000					

III – OUTROS PARTICÍPEIS

01– NOME MIRIAM BRUSTOLIN		02– CNPJ/CPF 066.114.049-02	03– CEP 85.303-495	04– UF PR
05– ENDEREÇO Rodovia BR-277, km453, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul-PR		06– TELEFONE 42 3635-1188	14– E-MAIL assiscop@hotmail.com	

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos (Item I – Art. 681)
Objetivo: O objetivo desta justificativa é apresentar a necessidade e os benefícios da adesão ao incentivo financeiro federal, conforme estabelecido pelas Portarias GM/MS nº 2.418 de 18 de dezembro de 2023, e proposta nº 08597121000123016 para aquisição de Raio-x panorâmico para o Centro de Especialidade Odontológica (CEO) foi aprovada através da Portaria de nº 2.418 de 18 de dezembro de 2023, visando apoiar os gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal na ampliação dos



ASSISCOPE

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.



serviços ofertados pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), permitindo a realização de tomada radiográfica de ortopantomografia, também conhecida como radiografia panorâmica. Contextualização: A aquisição do RX PANORÂMICO contribuirá significativamente a precisão do diagnóstico e no planejamento de tratamentos odontológicos, com assertividade de diagnóstico oferecendo uma visão ampla da cavidade oral, mandíbula, maxila e estruturas adjacentes, permitindo uma visão completa das arcadas dentárias, auxiliando na identificação de lesões, fraturas, cistos e tumores na mandíbula e maxila, ajudará a detectar problemas como dentes inclusos, malformações e anormalidades nas articulações e facilitará o planejamento de procedimentos como extrações, implantes e ortodontia. A combinação da radiografia panorâmica com os serviços de atenção básica potencializa a capacidade de diagnóstico e tratamento, contribuindo para a melhoria da saúde bucal da comunidade, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para exames em outras unidades e, consequentemente, otimizando o tempo de atendimento e os recursos disponíveis.

Benefícios da Adesão:

1. **Diagnóstico Preciso e Abrangente** O RX PANORÂMICO fornece uma visão completa das estruturas dentárias e ósseas, permitindo a visualização de toda a arcada dentária e das estruturas adjacentes em uma única imagem. Isso facilita o diagnóstico preciso de condições como cáries, doenças periodontais, anomalias dentárias, fraturas ósseas e outros problemas que podem não ser visíveis em radiografias convencionais. A radiografia panorâmica é uma ferramenta valiosa no diagnóstico odontológico, oferecendo uma visão ampla da cavidade oral, mandíbula, maxila e estruturas adjacentes.
2. **Planejamento Eficiente de Tratamentos** Com imagens panorâmicas detalhadas, os dentistas podem planejar procedimentos com maior precisão, desde a colocação de implantes dentários até a avaliação de lesões e a realização de tratamentos ortodônticos. O planejamento aprimorado contribui para a eficiência e a eficácia dos tratamentos.
3. **Redução da Necessidade de Exames Adicionais** A capacidade de obter uma visão panorâmica reduz a necessidade de realizar múltiplos exames radiográficos convencionais, economizando tempo e recursos tanto para os pacientes quanto para a clínica.
4. **Melhoria na Experiência do Paciente** Com o RX PANORÂMICO, os pacientes podem passar por exames rápidos e menos desconfortáveis. A redução do número de exames e a obtenção de resultados mais rápidos e claros melhoram a experiência geral do paciente.
5. **Aumento da Eficiência Operacional** A aquisição de um RX PANORÂMICO reduz a dependência de centros de radiologia externos, o que pode agilizar o fluxo de trabalho e o atendimento. Isso também diminui o tempo de espera para resultados e permite uma resposta mais rápida às necessidades dos pacientes.
6. **Educação e Comunicação** As imagens panorâmicas são úteis para a educação dos pacientes, permitindo que eles visualizem claramente as condições dentárias e compreendam melhor os diagnósticos e planos de tratamento. Isso pode aumentar a adesão dos pacientes ao tratamento proposto.
7. **Apoio ao Desenvolvimento Profissional** A introdução de tecnologia avançada como o RX PANORÂMICO pode ser um incentivo para a atualização profissional dos dentistas e equipes de saúde bucal, promovendo uma prática mais moderna e alinhada com os avanços tecnológicos na odontologia.
8. **Fortalecimento da Estrutura da Unidade de Saúde** A modernização com a aquisição de equipamentos avançados demonstra um compromisso com a qualidade e a inovação, reforçando a reputação da unidade de saúde e atraindo mais pacientes em busca de serviços odontológicos de alta qualidade.
9. **Apoio à Saúde Pública** Ao melhorar a qualidade do atendimento odontológico e otimizar o diagnóstico e tratamento precoce de condições dentárias, o RX PANORÂMICO contribui para a saúde pública geral, prevenindo complicações e promovendo um cuidado dental mais eficaz. A adesão ao incentivo financeiro para a aquisição de um RX PANORÂMICO representa um avanço significativo na capacidade de fornecer serviços odontológicos de qualidade e na eficiência operacional da unidade de saúde.

Impacto Esperado:

1. **Melhoria na Qualidade do Diagnóstico** A capacidade de obter imagens radiográficas panorâmicas de alta resolução permitirá diagnósticos mais precisos e completos. Isso resultará na identificação precoce de problemas dentários e ósseos, possibilitando intervenções mais eficazes e prevenindo complicações futuras.
2. **Otimização do Planejamento de Tratamentos** Com uma visão abrangente das estruturas dentárias e ósseas, o planejamento de tratamentos, como implantes dentários e ortodontia, será mais eficiente e preciso. Isso poderá reduzir o número de ajustes e revisões nos planos de tratamento, resultando em uma execução mais suave e eficaz dos procedimentos.
3. **Redução do Tempo de Espera e Necessidade de Encaminhamentos** A realização de exames radiográficos panorâmicos in-house reduzirá a necessidade de encaminhamentos para centros externos, diminuindo o tempo de espera para resultados e agilizando o processo de diagnóstico e tratamento.
4. **Aumento da Capacidade de Atendimento** A introdução do RX PANORÂMICO permitirá realizar exames complexos mais rapidamente, aumentando a capacidade de atendimento da clínica. Isso pode levar a uma redução nas filas de espera e a um atendimento mais eficiente para um maior número de pacientes.
5. **Melhora na Experiência do Paciente** Os pacientes se beneficiarão de um processo mais ágil e menos desconfortável, com menos necessidade de múltiplos exames e deslocamentos para obter diagnósticos. A visualização clara dos resultados também facilita a comunicação entre o dentista e o paciente, promovendo um entendimento mais profundo das condições e tratamentos.
6. **Aumento da Eficiência Operacional** Com a capacidade de realizar exames panorâmicos internamente, a clínica ou unidade de saúde verá uma redução nos custos associados à externalização desses exames, como transporte e taxas de serviços externos. Além disso, a integração do RX PANORÂMICO no fluxo de trabalho diário pode melhorar a eficiência geral das operações.
7. **Promoção da Inovação e Atualização Tecnológica** A introdução de tecnologia avançada como o RX PANORÂMICO demonstra o compromisso da clínica com a inovação e a atualização tecnológica. Isso pode fortalecer a reputação da unidade e atrair novos pacientes em busca de serviços modernos e eficazes.
8. **Desenvolvimento da Equipe Profissional** A adoção de novas tecnologias requer treinamento e atualização contínua da equipe de saúde bucal. Isso proporciona oportunidades de desenvolvimento profissional e pode melhorar as habilidades e conhecimentos da equipe, resultando em um atendimento mais qualificado e especializado.
9. **Impacto Positivo na Saúde Pública** Com a melhoria na qualidade do diagnóstico e no tratamento de condições dentárias, há um impacto positivo na saúde pública geral. A capacidade de detectar e tratar problemas precocemente contribui para a prevenção de doenças mais graves e para a promoção da saúde bucal na comunidade.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.



10. Fortalecimento da Imagem da Clínica Investir em tecnologia avançada como o RX PANORÂMICO reforça a imagem da clínica ou unidade de saúde como uma instituição que prioriza a qualidade do atendimento e a inovação. Isso pode aumentar a confiança dos pacientes e melhorar a reputação da clínica no mercado. Em resumo, a aquisição do RX PANORÂMICO terá um impacto abrangente e positivo, melhorando a qualidade do atendimento, aumentando a eficiência operacional e fortalecendo a posição da clínica ou unidade de saúde na prestação de cuidados odontológicos.

Conclusão: A adesão ao incentivo financeiro federal para a aquisição de um RX PANORÂMICO representa um avanço significativo para a melhoria dos serviços odontológicos oferecidos pela clínica ou unidade de saúde. Com a introdução deste equipamento, espera-se alcançar um impacto positivo em várias dimensões da prática odontológica, desde a precisão no diagnóstico até a eficiência operacional e a satisfação dos pacientes. Trazendo grandes melhorias na qualidade dos atendimentos, assertividade de diagnóstico, finalização do trabalho com maior assertividade, apoiando na parte de cirurgias, detecção de lesões ósseas, etc. A capacidade de realizar exames radiográficos panorâmicos in-house permitirá diagnósticos mais precisos e abrangentes, facilitando um planejamento de tratamento mais eficaz e a execução de procedimentos com maior eficiência. A redução da necessidade de exames externos e o aumento da capacidade de atendimento contribuirão para a otimização dos recursos e a melhoria da experiência do paciente, além de reduzir o tempo de espera e os custos associados. Além disso, a implementação do RX PANORÂMICO proporcionará uma oportunidade valiosa para o desenvolvimento profissional da equipe, promovendo a atualização tecnológica e fortalecendo a imagem da clínica como uma instituição de referência em inovação e qualidade no atendimento odontológico. Em última análise, a aquisição deste equipamento é um passo crucial para atender à crescente demanda por serviços especializados e para garantir que os pacientes recebam cuidados de alta qualidade. O investimento proposto contribuirá para a promoção da saúde bucal e para a construção de um ambiente mais eficiente e moderno, refletindo um compromisso sólido com a excelência no atendimento odontológico. Portanto, a adesão a este incentivo financeiro é não apenas uma necessidade estratégica, mas também um reflexo do compromisso contínuo com a melhoria e a inovação no campo da odontologia.

Destinatário do Serviço:

População Beneficiada Serão beneficiados 80.588 habitantes conforme levantamento populacional realizado pelo IBGE 2022, População e Domicílios do Censo Demográfico 2022 - (atualizado em 22/12/2023); compreendendo: - LARANJEIRAS DO SUL - 32.227 habitantes; - MARQUINHO - 4.504 habitantes; - NOVA LARANJEIRAS - 12.074 habitantes; - PORTO BARREIRO - 3.110 habitantes; - RIO BONITO DO IGUAÇU - 13.929 habitantes; - VIRMOND - 3.811 habitantes; - CANTAGALO - 10.933

Capacidade Instalada:

Estrutura do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas – Utiliza 10 salas no total, sendo três (03) consultórios, administração, sala de raios-X, sala de expurgo, sala para autoclave, almoxarifado, 2 salas de recepção dos pacientes, tendo disponíveis ao todo 2 banheiros.

Equipe CEO – Centro de Especialidades Odontológicas: 01 Diretor Técnico de Saúde (enfermeiro), 01 oficial administrativo; 04 estagiários, 01 auxiliar odontológico.

Serviços médicos Terceirizados: Os serviços odontológicos especializados são credenciados via empresas especializadas que realizam procedimentos no CEO tipo I, compreendendo 05 profissionais das especialidades: Endodontia, Periodontia, Cirurgia Oral e Pacientes com Necessidades Especiais, totalizando uma média de 630 procedimentos realizados por mês, considerando a média dos últimos 3 meses:

Estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente (Item III – Art. 681)

1. Com a aquisição de um aparelho RX PANORAMICO irá aumentar o número de atendimentos destinados a população, sem a necessidade de encaminhamentos a outros serviços.
2. proporcionar maior qualidade e agilidade na promoção da saúde bucal aos usuários do serviço neste consórcio, com qualidade, precisão e eficiência, garantindo às necessidades clínicas e de diagnóstico. abrangendo a qualidade da imagem, a facilidade de uso, a confiabilidade e a conformidade com os padrões de segurança e regulamentação.

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Item X – Art. 681)

Através do sistema IDS e guias SUS

Quantidade

Serão beneficiados 81.864 habitantes conforme levantamento populacional realizado pelo IBGE 2024, População e Domicílios do Censo Demográfico 2024:
- LARANJEIRAS DO SUL – 33103 habitantes;
- MARQUINHO – 4.521 habitantes;
- NOVA LARANJEIRAS – 12.287 habitantes;
- PORTO BARREIRO – 3.078 habitantes;
- RIO BONITO DO IGUAÇU – 14.234 habitantes;
- VIRMOND – 3.842 habitantes;
- CANTAGALO – 10.799

Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada (Item IV – Art. 681)

1. Abertura do edital de licitação para a aquisição dos equipamentos para adequação dos ambientes de assistência odontológica especializada;

2. Homologação dos da licitação;

3. Contratação das empresas para fornecimento;

4. Entrega dos Equipamentos e instalação;

5. Pagamentos referentes aos equipamentos entregues;

Data Início

OUT/24

OUT/24

NOV/24

NOV/24

DEZ/24

Data Final

OUT/24

OUT/24

NOV/24

NOV/24

DEZ/24

Valor Previsto

R\$ 162.200,00



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.



Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Item IX – Art. 681)
Os atendimentos serão aos pacientes dos municípios consorciados, divididos de forma per-capita, onde os atendimentos serão agendados via sistema IDS para o acompanhamento contínuo do progresso e a implementação de ajustes ou correções, caso necessário, e o alcance das entregas ou resultados desejados.

Comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel (Item XII – Art. 681)

IMÓVEL LOCADO - N/A

Razões que justifiquem a celebração do convênio (Item II – Art. 681)

A celebração deste convênio é justificada pela necessidade da aquisição de um equipamento RX Panorâmico para a ampliação e modernização dos serviços de diagnóstico por imagem nos sete municípios Consorciados. Esse equipamento é fundamental para o diagnóstico e acompanhamento de diversas condições odontológicas e maxilofaciais, permitirá realizar exames de alta qualidade para a detecção precoce de doenças bucais, deformidades ósseas e patologias que afetam a face e a mandíbula.

A aquisição do RX Panorâmico está totalmente alinhada com as diretrizes do Plano Estadual de Saúde, que prevê a expansão e modernização da rede de diagnóstico por imagem no estado. O Plano prioriza o fortalecimento das capacidades de diagnóstico e a ampliação da oferta de exames essenciais para a população, com o objetivo de garantir acesso à saúde de qualidade, especialmente em áreas menos favorecidas e em áreas de difícil acesso à saúde especializada.

Com a implementação desse equipamento, será possível ampliar o alcance da saúde preventiva e de diagnóstico, proporcionando à população local um acesso mais rápido e eficiente a exames de imagem essenciais para a detecção precoce de doenças bucais, como cáries extensas, infecções dentárias, e problemas ósseos da mandíbula e maxilares.

Além disso, o equipamento facilitará a integração dos serviços odontológicos com outras áreas da saúde, como a cirurgia bucomaxilofacial, garantindo diagnósticos mais rápidos e precisos, que são fundamentais para o planejamento de intervenções cirúrgicas e tratamentos adequados.

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio (Item XIII – Art. 681)

O Artigo 196 da Constituição Federal de 1988 afirma que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define saúde como “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de doenças”.

A saúde, portanto, é um direito social, inerente à condição de cidadania, que deve ser assegurado sem distinção de raça, religião, ideologia política e condição socioeconômica.

Entendemos que saúde e educação são as duas principais políticas públicas do país. São elas que podem produzir um mínimo de igualdade num país tão desigual. Prover saúde pública de qualidade significa garantir e respeitar a dignidade de cada cidadão que integra e constrói a sociedade brasileira.

Por meio deste entendimento e conhecendo a situação econômica social de nossa região que engloba sete municípios do Estado do Paraná, com baixo IDH, com a maioria da população residente na zona rural e que tem dificuldade de locomoção devido a longas distâncias a serem percorridas, com enfermidade específica ou um problema de saúde em comum de pacientes que se enquadram nos programas de saúde públicas instituídas pelas três esferas de governo.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.



**ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS
COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS
INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS – Planilha de Orçamento
(Itens V e XI – Art. 681)**

Discriminação	Quantidade	Custo Unitário	Total
DESPESAS CORRENTES:			
	00,00	00,00	00,00
Soma Despesas Correntes R\$	00,00	00,00	00,00
DESPESAS DE CAPITAL:			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Registra o valor das despesas com aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar, compreendendo: -01 Aparelho RX PANORÂMICO -Obs.: para a demanda existente hoje no consórcio, este aparelho/equipamento supre as necessidades com desempenho e qualidade satisfatórios.	01	R\$ 162.200,00	R\$ 162.200,00
Soma Despesas de Capital R\$		R\$ 162.200,00	R\$ 162.200,00
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)		R\$ 162.200,00	R\$ 162.200,00

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (Item VI – Art. 681)

Repasse do Concedente					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 162.200,00					
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

Comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada (Item VII – Art. 681) - Declaração					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.



ANEXO V– DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Em 11 de novembro de 2024

NEIMAR

GRANOSKI:7778263190

⁴NEIMAR GRANOSKI-777.826.319-04

Nome e Assinatura Qualificada do Proponente

Assinado de forma digital por
NEIMAR GRANOSKI:77782631904
Dados: 2024.11.28 09:24:40

MIRIAM

BRUSTOLIN:06611404902

MIRIAM BRUSTOLIN-066.114.049-02/CRC-PR-067212/O-1

Nome e Assinatura Qualificada do Contador

Para Entidades

Filantrópicas e de Utilidade Pública

Assinado de forma digital por
MIRIAM BRUSTOLIN:06611404902
Dados: 2024.11.28 09:49:23 -03'00'

ANEXO VI– APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Curitiba, 27/11/2024

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.



Documento: **PlanodeTrabalhoNOVO_RXPANORAMICOassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Miriam Brustolin** em 28/11/2024 14:44, **Neimar Granoski** em 28/11/2024 14:47, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/12/2024 12:36.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Miriam Brustolin** em 28/11/2024 09:49, **Neimar Granoski** em 28/11/2024 09:24.

Inserido ao protocolo **22.035.178-5** por: **Mauricio Jose Toledo** em: 28/11/2024 14:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
57c1b3de14fc50e76ddd1f2d3e313b88.